



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/84

Súmula: Altera o Art.83 do Regimento Interno; e dá outras providências.

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração do plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art.1º - O Art.83 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa passa a ter a seguinte redação:

"Art.83 - A hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos vereadores, e havendo número legal, o Presidente declarará aberta a sessão, usando as seguintes palavras: - "Que Deus ilumine os trabalhos desta Casa, e norteie os homens que conduzem nossa Pátria", e em seguida será feita, pelo Presidente da Câmara, ou por um vereador previamente determinado pela Presidência da Câmara, a leitura de um Versículo da Bíblia.

Art.2º - O Versículo a ser escolhido, para cada sessão, ficará a critério do Presidente da Câmara e vereador a ser indicado, pela Presidência, em sessão anterior.

Art.3º - Fica também autorizada a Presidência a adquirir um exemplar da Bíblia, para ficar diariamente exposta na Sala de Reunião, para consultas e leituras.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 27 de maio de 1985


Daniel Coreluk - Vereador

Endosso-

Pedro Francisco Bianchini Jr.

Vereador



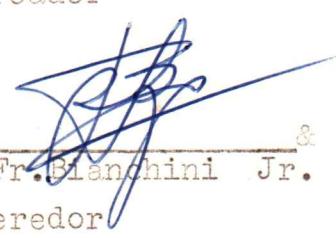
*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

J U S T I F I C A T I V A S

Justifica-se o presente projeto pelos seguintes motivos:

- a) Deus, como Supremo Juiz e Supremo Pai, melhor do que ninguém nos pode transmitir, através do Livro Sagrado, a palavra mais correta, mais justa, como instrumento a ser usado para o bem de nossos irmãos;
- b) Pela própria índole de nossa Pátria, o País mais cristão importante tão do mundo;
- c) Pelo caráter cristão de nosso povo e consequentemente dos nobres vereadores, legítimos representantes desse mesmo povo;
- d) Finalmente, porque Deus é o Supremo Dono da palavra, e por isso mesmo digna de ser ouvida e posta em prática pelos que a ouvem.

Daniel Coreluk
Vereador


Pedro Fr. Bianchini Jr.
Vereador

Encaminhe-se à
Comissão de Justiça para
emitir parecer.

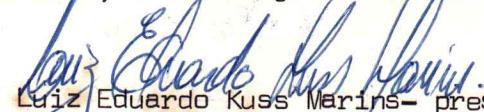
Sala das Sessões, 27/5/85

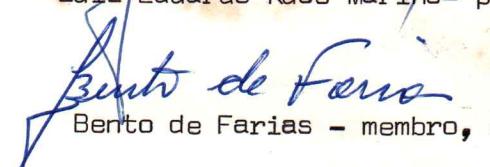
Manoel S. Marins
presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De conformidade com o Art. 193, do Regimento Interno, solicitamos que preliminarmente a Mesa opine sobre a oportunidade ou não da apresentação de projeto propondo a alteração no Regimento Interno em referência. Após a Mesa emitir opinião, esta Comissão estará em condições de emitir parecer.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1985


Luiz Eduardo Kuss Marins - presidente


Bento de Faria
Bento de Faria - membro, secretário.



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/84

Autor: Vereador Daniel Coreluk

Assunto: Altera o Artigo 83 do Regimento Interno.

O projeto de resolução nº 02/84, de autoria do vereador Daniel Coreluk, endossado pelo vereador Pedro Francisco Bianchini Jr., é legal e regimental, pois uma das atribuições do vereador conforme o Art. 106 do Regimento Interno é a iniciativa dos projetos de Lei e Resoluções.

No que diz respeito a constitucionalidade do projeto ele de certa forma pode ser considerado inconstitucional, porque contraria a Constituição da República Federativa do Brasil, no capítulo de que trata DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS, pois se aprovado por esta Casa estaria impondo, aos vereadores uma prática religiosa, quando a própria Constituição não obriga ninguém a seguir esta ou aquela religião, pois a liberdade de culto lhes é assegurada.

Esta Comissão considerando o projeto de resolução nº 02/84, não constitucional, mas considerando que ele é legal e regimental, opina que o mesmo seja submetido a decisão do plenário que é soberano para decidir, sugerindo a presidência que o coloque em votação secreta, para que os senhores vereadores face ao que determina a Constituição Federal, no capítulo IV, Art. 153 e seus parágrafos, possam ter plena liberdade de consciência e votar sem constrangimento ou pressão sobre a matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1985

Luiz Eduardo Kuss Marins - presidente.

Bento de Farias - Secretário.



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

Resolução nº 001/85

Da Presidência.

Assunto: Votação de Projeto de Resolução.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o Regimento Interno, art. 18, parágrafo único, inciso XXVI, RESOLVE :

A Votação do Projeto de Resolução nº 02/84 de autoria do vereador Daniel Coreluk, que altera o art. 83 do Regimento Interno, será secreta, tendo em vista o parecer emitido pela Comissão de Justiça e Redação, em 21 de junho de 1985, e com o objetivo de dar condições aos senhores vereadores de votarem livremente sobre a matéria.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1985

Manoel S. Xavier
MANOEL SILVEIRA XAVIER
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LA PA - PR.

PROTÓCOLO n.º 256/84

DATA 10/10/84

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/84

Súmula: Altera o Art. 83 do Regimento Interno, e dá outras providências.

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta a consideração do plenário o seguinte Projeto de Resolução :

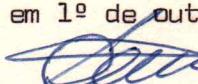
Art. 1º - O Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa passa a ter a seguinte redação :

"Art. 83 - A hora do inicio dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores, e havendo número legal, o Presidente declarará aberta a sessão, usando as seguintes palavras : - "Que Deus ilumine os trabalhos desta Casa, e norteie os homens que conduzem nossa Pátria", e em seguida será feita por um dos vereadores / a leitura de um Versículo da Bíblia, préviamente escolhido".

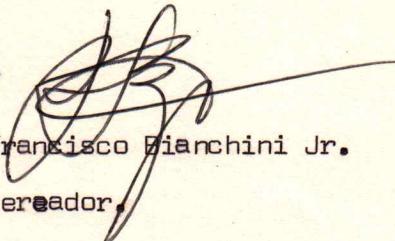
Art. 2º - Fica também autorizada a Presidência a adquirir um exemplar da Bíblia, para ficar diariamente exposta na Sala de Reuniões, para consultas e leituras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 1º de outubro de 1984


Daniel Coreluk - Vereador

Endoso-


Pedro Francisco Bianchini Jr.
vereador.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto pelos seguintes motivos:

- a) Deus como Supremo Juiz e Supremo Pai, melhor do que ninguém nos pode transmitir, / através do Livro Sagrado, a palavra mais correta, mais justa, como instrumento a ser



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

usado para o bem de nossos irmãos.

- b) - Pela própria índole de nossa Pátria, o País mais cristão do mundo;
- c) - Pelo caráter cristão de nosso povo e consequentemente dos nobres vereadores, legítimos representantes desse mesmo povo;
- d) - Finalmente, porque Deus é o supremo dono da palavra, e por isso mesmo digna de ser ouvida e posta em prática pelos que a ouvem.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Daniel Coreluk".

Daniel Coreluk

Vereador

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Pedro Francisco Bianchini Jr.". It is signed over a blue line.

Pedro Francisco Bianchini Jr.

Vereador